LEI MUNICIPAL N.º 1082 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 1091/2001)
Período: De 04/02/2025 a 04/03/2025
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Altera o inciso III do art. 22 da Lei Municipal nº. 539 de 1º de setembro de 2010 e acrescenta parágrafo quarto no art. 9º da Lei Municipal nº. 573 de 1º de junho de 2011.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o inciso terceiro do art. 22 da Lei Municipal nº. 539 de 1 de setembro de 2010, passando a ficar com a seguinte redação:

Art. 22. (...)

I - (...)

II - (...)

III - O Servidor em estágio probatório, ocupante do cargo de professor da rede municipal de ensino que assumir a Direção Escolar será avaliado como se no exercício estivesse, ficando o Secretário de Educação responsável pela avaliação do mesmo no período de Direção.

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo quarto ao art. 9 da Lei Municipal nº. 573 de 1 de junho de 2011, com a seguinte redação:

Art. 9º. (…)

§ 1º (…)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (…) O professor em estágio probatório que assumir a Direção Escolar terá a avaliação do seu perfil administrativo realizada pelo Secretário de Educação responsável pela avaliação do estágio do mesmo no período de Direção.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, ao 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANESIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Data: 04/02/2025 11:36:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração e Fazenda

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES:47155698091
Assinado de forma digital por JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES:47155698091
Dados: 2025.02.04 11:51:01 -03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles

Prefeito (Gestão 2025/2028)